



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ERRATA DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUINTA - FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2024 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00886 CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 007.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 051 /2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 41.234.990/0001-00 situada no Sítio Caiçara, nº 04, Bairro: Mercedes, São Gonçalo dos Campos/Ba CEP 44.330-000, neste ato representada pela Sra. Neryane Oliveira da Conceição, RG: 11.782.581-65 SSP/BA e CPF: 009.060.715-50,, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 051/2022, destinado contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede de educação básica do município de Santo Amaro-BA, conforme termo de referência - Anexo I do edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, o prazo de vigência do contrato existente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do **CONTRATO INICIAL** permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente **ADITIVO**.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 31 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
(Contratante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 051 /2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PIONEIRO TRANSPORTES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 41.234.990/0001-00 situada no Sítio Caiçara, nº 04, Bairro: Mercedes, São Gonçalo dos Campos/Ba CEP 44.330-000, neste ato representada pela Sra. Neryane Oliveira da Conceição, RG: 11.782.581-65 SSP/BA e CPF: 009.060.715-50,, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 051/2022, destinado contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede de educação básica do município de Santo Amaro-BA, conforme termo de referência - Anexo I do edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, o prazo de vigência do contrato existente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do **CONTRATO INICIAL** permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente **ADITIVO**.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
(Contratante)